

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AÇÃO DE PLANFETAGEM E PERFORMANCE PARA DIVULGAÇÃO DO 17º TENPO

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para ação de planejamento e performance para divulgação da 17ª edição da Mostra de Teatro Nacional de Porangatu - TeNpo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Social do Comércio (Sesc) Goiás traz, em sua política cultural, a priorização do tripé fomento, democratização e diversidade cultural. Por meio do Convênio Nº 001/2022 – SECULT, o Serviço Social do Comércio (Sesc) de Goiás celebrou parceria com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), visando a realização do 17º TeNpo – Mostra de Teatro Nacional de Porangatu, na cidade de Porangatu período de 16 de junho a 19 de junho de 2022.

Correalizar o TeNpo reafirma o compromisso da instituição com seu público-alvo (trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo) e a formação de plateia para esse público específico, estimulando o pensamento crítico da comunidade em geral, além de ampliar o acesso aos produtos culturais e potencializar a arte realizada em Goiás, com a difusão internacional dos produtos culturais criados no estado. Dentre os objetivos dessa parceria estão:

1. Projetar o Estado de Goiás e o Sesc Goiás nos âmbitos estadual, nacional e internacional;
2. Promover as produções audiovisuais de Goiás nos cenários nacional e internacional;
3. Difundir as expressões culturais locais;
4. Promover o intercâmbio artístico, cultural e ambiental de Goiás com demais cidades e países;

Para a execução da parceria firmada, autorizada no âmbito do Sesc Goiás pelo Processo SEI nº 202117645001635, os partícipes obrigaram-se a cumprir fielmente o plano de trabalho elaborado pelo Sesc Goiás e aprovado pelo Governo do Estado de Goiás/Secult.

De acordo com este convênio, o Sesc Goiás obriga-se a, dentre outras responsabilidades, executar as atividades pactuadas, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no plano de trabalho.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO E PERFORMANCE PARA DIVULGAÇÃO DO 17º TeNpo	1	SVÇ

##### 3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

###### 3.2.1. Animação e performance para divulgação:

- a) Equipe de 8 (oito) artistas para divulgação do do 17º TeNpo – Mostra de Teatro Nacional de Porangatu, que realizarão ação de panfletagens em diversos pontos da cidade e,
- b) 04 (quatro) performances na data do evento.
- c) Nessas ações deve-se utilizar veículo automotor dotado de caixas de som, sendo trio elétrico ou em outras proporções que farão deslocamento e sonorização dessa

---

divulgação.

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

#### **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

#### **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO**

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente;

**6.2.** Os serviços deverão ser executados, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF), conforme horários a serem definidos nas seguintes datas:

- a) Panfletagem no dia 16 de junho de 2022;
- b) 1 performance por noite entre os dias 16 a 19 de junho de 2022;
- c) A panfletagem e as apresentações ocorrerão na cidade de Porangatu/Go;
- d) Os locais para apresentação serão definidos diariamente, conforme abaixo:
  - I. 14 escolas/creches municipais;
  - II. 01 Colégio Conveniado;
  - III. 05 escolas particulares;
  - IV. 10 escolas estaduais;
  - V. 05 universidades;
  - VI. Avenida Federal, Avenida Mauá, Avenida Floriano Peixoto, Feira Coberta, e Feira Sabor e Arte;
  - VII. E nos municípios de Mutúnopolis, Estrela do Norte, Mara Rosa, Amaralina, Campinorte, Santa Tereza, Formoso, Trombas, Montividiu do Norte, Uruaçu e Novo Planalto;

**6.3.** O serviço deve ser prestado em horário onde há mais fluxo de pessoas nos pontos citados, sendo acordado mudanças necessárias de local e horário com a organização do evento.

#### **7. LOCAL DE FATURAMENTO**

**Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47 I.E.: Isento)**

Rua 15, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74030-030.

#### **7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**7.1. A empresa vencedora deverá apresentar:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);
- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- h) Cópia do documento de identificação do representante legal.

## **8. DAS DILIGÊNCIAS**

**8.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.1.** A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.
- 9.1.2.** As despesas com deslocamento, alimentação, carro de som, gravação de áudio off deverão ser todas da empresa contratada;
- 9.1.3.** Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato;
- 9.1.4.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- 9.1.5.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;
- 9.1.6.** A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 9.1.7.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.

### **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 9.2.2.** O Sesc/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**
- 9.2.3.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

**9.2.4.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

**11.2.** Conter preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**11.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**11.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**11.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**11.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**12.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**12.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**12.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

**FISCAL:** Dhieny Francielly Arêbalo

**SUPLENTE:** Jéssica Bianchi

Chefe da Seção de Relacionamento com a Imprensa

Assessor Técnico

Matricula: 4522 CPF: 033.705.371-50

Matricula: 7460 CPF: 033.819.381-26

### **14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Italo Jardim Cabral**

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 08 de junho de 2022.